

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 037/2013

Altera o Vencimento e a Carga Horária do Cargo de Assessor Jurídico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica alterado o Vencimento do Cargo de Assessor Jurídico constante no Art. 15º da Lei Municipal nº 2.671/2009, que passa a ter a seguinte valor:

“**ARTIGO. 15.**

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE DCA/CC

CARGO	FAIXA	VAGAS	VENCIM.
Assessor Jurídico	V	01	2.763,79

“

Art. 2º. Fica alterada a Carga Horária do Cargo de Assessor Jurídico, alterando de 40 horas semanais para 20 horas semanais.

Parágrafo Único: As especificações do cargo de Assessor Jurídico são as constantes do Anexo I desta Lei Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de maio de 2013.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 07.05.2013

Vanderlei Kuhn
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 037/2013
DE 07 DE MAIO DE 2013**

MENSAGEM

ASSUNTO: Altera o Vencimento e a Carga Horária do Cargo de Assessor Jurídico e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56, inciso VI.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 037/2013 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O projeto em questão visa reduzir a carga horária do cargo de Assessor Jurídico de 40 horas semanais para 20 horas semanais e aumentar o vencimento do mesmo passando de R\$ 2.004,37 (dois mil e quatro reais e trinta e sete centavos) para R\$ 2.763,79 (dois mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos).

O projeto se torna necessário uma vez que o Município não possui um Assessor Jurídico em seu quadro devido ao baixo vencimento oferecido a esse Profissional.

Acompanha o respectivo projeto impacto orçamentário e financeiro.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

**ILMO SR.
MICHAEL KUHN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**

CARGOS DE CC/DCA

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

NÍVEL: SUPERIOR

FAIXA: V

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Atender no âmbito administrativo aos processos e consultas que lhe forem solicitadas pelo prefeito, gerentes e/ou secretários e coordenadores das diversas áreas municipais; emitir pareceres e interpretações de textos legais; confeccionar minutas; manter a legislação local atualizada.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas a apreciação do Prefeito, Gerentes/Secretários e Coordenadores das áreas, emitindo pareceres quando necessário; revisar, atualizar e consolidar toda a legislação municipal; observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local na medida que forem sendo expedidas e providenciar na adaptação desta; estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, convênios e outros atos que se fizerem necessários a sua legalização; estudar, redigir ou minutar desapropriações das ações em pagamentos, hipotecadas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como elaborar os respectivos auto projetos de leis e decretos; proceder ao exame dos documentos necessários para a formalização dos títulos supramencionados; proceder a pesquisa pendentes a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos; emitir pareceres sobre sindicâncias e processo disciplinar administrativo; exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar ou para as quais sejam expressamente designados; relatar parecer coletivo, em questões jurídicas de magna importância; representar a municipalidade, como Procurador, quando investido de necessário mandato; efetivar a cobrança amigável ou judicial da Dívida Ativa; examinar mensalmente, sob aspecto jurídico, todos os atos praticados nas secretarias municipais, bem como a situação do pessoal, seus direitos, deveres e pagamento de vantagens; executar outras tarefas correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

a) CC/ DCA

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 20 horas semanais